

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	58	de proc.
n.º	708	de 19 91

O presente projeto de lei dispõe sobre a organização do Quadro dos Profissionais da Fiscalização, da Prefeitura do Município de São Paulo.

Visando alcançar melhor prestação de seus serviços, a Administração anterior procurou organizar os quadros dos servidores municipais de maneira mais adequada.

Para tanto, optou por reunir os diversos cargos e funções em grupos, conforme a área de atuação.

Desse modo, já se operou a organização do Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS, da Educação - QPE, da Administração - QPA, do Desenvolvimento Urbano - QPDU, da Promoção Social - QPP, da Guarda Civil Metropolitana - QPG, e da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL, cujos integrantes foram enquadrados nas classes e categorias constantes dos respectivos diplomas legais, com padrões de vencimentos sensivelmente superiores aos correspondentes às suas antigas escalas.

A proposição em apreço, por sua vez, representará o prosseguimento dessa reorganização, alcançando, agora, os profissionais

Folha n.º 59 do proc.
n.º 748 de 1997

da área da fiscalização, que aguardam ansiosamente a reestruturação de suas carreiras.

Saliente-se que, no Quadro dos Profissionais da Fiscalização são incluídos os cargos de nível superior de Inspetor Fiscal e os de nível médio de Agente Vistor e Agente de Apoio fiscal, abrangendo 1576 servidores ativos e inativos.

A configuração das carreiras segue o modelo adotado para os Profissionais já reestruturados, com exigências específicas para evolução funcional e acesso, visando estimular o aperfeiçoamento dos servidores, pela participação em cursos que propiciarão sua qualificação profissional, com a correspondente melhoria salarial.

Cuida-se, também, da aprovação de novas escalas de padrões de vencimentos desses servidores, que vigorarão a partir da publicação da lei.

Serão absorvidos, nos novos padrões de vencimentos, os valores correspondentes aos percentuais relativos à Gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde - GASS e à Gratificação devida pela sujeição ao H-40, em relação aos Agentes Vistores e Agentes de Apoio Fiscal, e a Gratificação de Nível Universitário, em relação aos Inspetores Fiscais, a exemplo do que também ocorreu na organização dos Quadros já implantados.

Cumprir destacar a alteração da Gratificação de Produtividade Fiscal percebida pelo Inspetor Fiscal, como forma de proporcionar uma remuneração inicial mais condizente com aquelas pagas a outros fiscais tributários, garantindo o ingresso e permanência desses valorosos Profissionais no quadro de servidores da Prefeitura.

Outra providência é a modificação na forma de provimento do cargo de Inspetor Fiscal, estendendo o direito de participação no concurso público aos Engenheiros, em qualquer de suas modalidades, aos

[Handwritten signature]

Folha n.º 60 de proc.
C.º 748 19 94

Arquitetos e profissionais com formação em Ciências da Computação, a fim de assegurar recursos humanos qualitativamente adequados e capacitados, para a consecução dos múltiplos objetivos estabelecidos em relação ao lançamento e fiscalização dos tributos municipais.

Acresce ressaltar, ainda, que a medida ora proposta já foi objeto de outro Projeto de Lei, de nº 283/94, que foi retirado da Câmara Municipal para reexame e sofreu as alterações necessárias ao seu aperfeiçoamento, tendo sido a nova propositura acordada com os representantes das categorias profissionais dos Inspetores Fiscais, Agentes Vistores e Agentes de Apoio Fiscal.

O acréscimo mensal estimado na Folha de Pagamento será da ordem de R\$ 1.957.000,00, representando um aumento de 1,51% na Folha de Pagamento Total da Prefeitura, referente ao mês de janeiro/97.

O impacto financeiro decorrente da organização do citado Quadro foi submetido, através do Ofício nº 247/97 - SMA.G, à preliminar apreciação da Secretaria das Finanças - quanto aos recursos orçamentários e financeiros - que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento da proposta.

A medida ora encaminhada representa, pois, uma das prioridades deste Governo, já que resulta no prosseguimento da política de administração de pessoal que vem sendo implantada.

Pelos motivos expostos, e pela relevância da matéria de que trata, a propositura, por certo, merecerá o aval dessa Colenda Casa.

SPF/bel